



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 971/2000.

MENSAGEM: Nº 17 DE 2000.

LIDO EM: 17/07/2000.

TOTAL DE PÁGINAS: 29.

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica.

AUTORES: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 21/08/2000.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 22/08/2000.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/08/2000.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 30/08/2000, SOB O Nº 3.045.**

**Ofício de Encaminhamento nos dias 22/08/2000 sob o nº
658/2000/DAB*.**

LEI Nº 886/2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Nº 971/00

MENSAGEM Nº 017/2000.

Sarandi, 17 de julho de 2000.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para conceder direito real de uso da data de terras nº 11 e 12, da quadra nº 01, do Jardim São Jorge, à IGREJA EVANGÉLICA UNIDOS PARA CRISTO.

Salientamos que a Concessão ora proposta, destina-se à edificação de um Templo Religioso e demais dependências, para o bom funcionamento da Igreja no atendimento de suas finalidades.

Assim sendo, é de interesse desta Administração poder atender ao apelo da Igreja, motivo pelo qual pedimos pela aprovação da matéria aqui proposta.

Atenciosamente


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE LIDO
EM 07 AGO 2000

Exmº. Sr.
JOÃO BARBA RALA CORREDATO
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - RECEBIDO
EM 20 JUL 2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 21/08/2000
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 22/08/2000
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 971/00

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso das datas de terras nº 11 e 12, da quadra nº 01, com área de 262,60 m², e 202,00 m², respectivamente, da Planta Urbana do Jardim São Jorge, situado neste Município, à **IGREJA EVANGÉLICA UNIDOS PARA CRISTO**, inscrita no CNPJ sob nº 03.659.733/0001-20, com sede à Rua Geraldo Xavier, 134 - Jardim Escala, Sarandi, Paraná.

Parágrafo Único - A data de terras descritas no "Caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de um Templo Religioso e demais dependências.

Art. 2º - As obras do templo deverão ter início no prazo de 06 (seis) meses e sua conclusão dentro de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A concessão de direito real de uso prevista nesta Lei é intransferível e terá a duração máxima de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada, por acordo entre as partes.

Art. 4º - Constará, obrigatoriamente, da escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio da finalidade, paralisação das atividades por um período igual ou superior a 02 (dois) anos e a inobservância dos prazos constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Findo o prazo da concessão, o imóvel reverterá, com todas as benfeitorias, ao patrimônio público municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se esta for renovada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de julho de 2000.

JULIO BIFON



OK

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI	
PROCOLO Nº	12388
03/03/00	PROCOLO ISENTO
<i>Lúcia</i>	10:25
FUNCIÓNARIO	HORAS

A IGREJA EVANGELICA UNIDOS PARA CRISTO
abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, para que determine a repartição competente dessa Prefeitura, lhe expeça UM TERRENO COM
A FINALIDADE CONSTRUÇÃO DO TEMPLO SÊDE

Imóvel: Data de terra N.º _____ Quadra N.º _____, do loteamento denominado _____
Sujeita-se o requerente às formalidades legais.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sarandi - Pr. 03 de MARÇO de 10 2000



[Handwritten Signature]
Assinatura do Requerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

№ - 971/00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.659.733/0001-20
--

VALIDO ATÉ 24/04/2000

IDENTIFICAÇÃO NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) IGREJA EVANGELICA UNIDOS PARA CRISTO
--

ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) RUA GERALDO XAVIER		NUMERO 134
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESCALA	CEP 87114-180
MUNICÍPIO SARANDI	UF PR	TELEFONE/CONTATO (044) 264-3488

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO UNIDADE CADASTRADORA 0910500-MARINGA		DATA DE EMISSÃO 24/02/2000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO		0910500-0 24 FEV. 2000 CAC - 06 DRF - MARINGÁ
CARGO	CPF	
ASSINATURA		

Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

LIÉ OTSUKI OKAWA
TTN MATR. 3.029.817-2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 082/99 nº 971/00

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial) IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL UNIDOS PARA CRISTO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
---	-------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

101 Inscrição de matriz

Atos relativos à Ficha Complementar - FC

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
NOEL PEREIRA GOMES

CPF
174.712.149-53

LOCAL E DATA
SARANDI-PR 23/02/2000

ASSINATURA (com firma reconhecida)
Noel Pereira Gomes

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

Noel Pereira Gomes
do que dou fé

Maringá/PR 24 FEV. 2000 Em test. de verdade

Tabulationato nº Ofício

Diderot A. A. da Rocha Loures Albi de Araújo Rocha Loures
2º TABELIÃO OF. MAIOR

AUX. Laura Alves de Goes Cappellini Miyase Natukari Takakura

AUT. Lúcia Regina Rizzo Soerandio Mercia Regina Moraes de Lima

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

0910500-0

24 FEV. 2000

CAC - 06
DRF - MARINGÁ



Estado do Paraná - Comarca de Marialva
REGISTRO DE IMÓVEISMICHEL ABILIO NAGIB NEME
Titular

n.º 971/00

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 20.743 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob número 11 (onze), com a área de 262,60 metros quadrados, da quadra nº1 (um), situada na planta do Loteamento denominado JARDIM SÃO JORGE, do Município de Sarandi, desta Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua José Galindo Garcia, no rumo SE 18º19' com uma frente de 10,10 metros; com o jardim Verão no rumo SO 71º41' com uma distância de 26,00 metros; com a data número 12, no rumo NO 18º19' com uma medida de 10,10 metros; e, finalmente, com a data nº10, no rumo NE 71º41' com uma extensão de 26,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".

PROPRIETÁRIO: MARCELO JORGE CAMPOS BERNARDES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Roseli de Fátima Rosseto Bernardes, comerciante, res. e domiciliado em Sarandi, inscrito no CPF. nº110.397.408-48. **Registro anterior:** R.3 e 5 na matrícula nº11.224, livro 2, deste Cartório, MARIALVA, 28 de novembro de 1994. Oficial:

R.1/20.743 (Protocolo nº71.087 de 28.11.1994): **Doador:** Marcelo Jorge Campos Bernardes, no ato, assistido por sua esposa, Roseli de Fátima Rosseto Bernardes. **Donatário:** MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC. nº78.200.482/0001-10. **Título:** DOAÇÃO GRATUITA. **Forma do título:** Escritura Pública de 17.08.1994, lavrada as Fls. 099/104, do livro 60-E, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade. **Objeto:** o imóvel desta matrícula. **Valor estimado:** R\$250,00. **Condições:** as da escritura. **Custas:** R\$13,16. Dou Fe. Marialva, 28 de novembro de 1994. Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR.

MICHEL ABILIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Ofício. Dou fé.

Marialva, 20 JUN 2000

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABILIO NAGIB NEME
OFICIAL REGISTRADOR

COMARCA DE MARIALVA - EST. DO PARANÁ

O IMÓVEL OBJETO DESTA CERTIDÃO
NÃO PERTENCE MAIS A ESTA
CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.



MAT. N.º 20.744

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FLS. -1-

Estado do Paraná - Comarca de Marialva
REGISTRO DE IMÓVEIS



[Assinatura]

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 20.744 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob número 12 (doze), com a área de 202,00 metros quadrados, da quadra nº 01 (um), situada na planta do loteamento denominado JARDIM SÃO JORGE, do Município de Sarandi, desta Comarca de Marialva, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Vitória Régia no rumo NO 18º19' - com uma frente de 10,10 metros; com a data número 13, no rumo NE 71º41' com uma distância de 20,00 metros; com a data número 11, no rumo SE 18º19' com uma medida de 10,10 metros; E, finalmente, com o Jardim Verão, no rumo SO 71º41' com extensão de 20,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro".

PROPRIETÁRIO: MARCELO JORGE CAMPOS BERNARDES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Roseli de Fátima Rosseto Bernardes, comerciante, res. e domiciliado em Sarandi, inscrito no CPF. nº 110.397.408-48. **Registro anterior:** R. 3 e 5 na matrícula nº 11.224, livro 2, deste Cartório. **MARIALVA**, 28 de novembro de 1994. Oficial:

R. 1/20.744 (Protocolo nº 71.087 de 28.11.1994): **Doador:** Marcelo Jorge Campos Bernardes, no ato, assistido por sua esposa, Roseli de Fátima Rosseto Bernardes. **Donatário:** **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-10. **Título:** DOAÇÃO GRATUITA. **Forma do título:** Escritura Pública de 17.08.1994, lavrada às fls. 099/104 do Livro nº 60-E, nas Notas do 2º Tabelionato desta cidade. **Objeto:** o imóvel desta matrícula. **Valor estimativo:** R\$ 250,00. **Condições:** as da escritura. **Custas:** R\$ 13,16. Dou fé. Marialva, 28 de novembro de 1994. Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR.

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Cartório. Dou fé.

Marialva, 20 JUN 2000

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME
OFICIAL REGISTRADOR

COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ

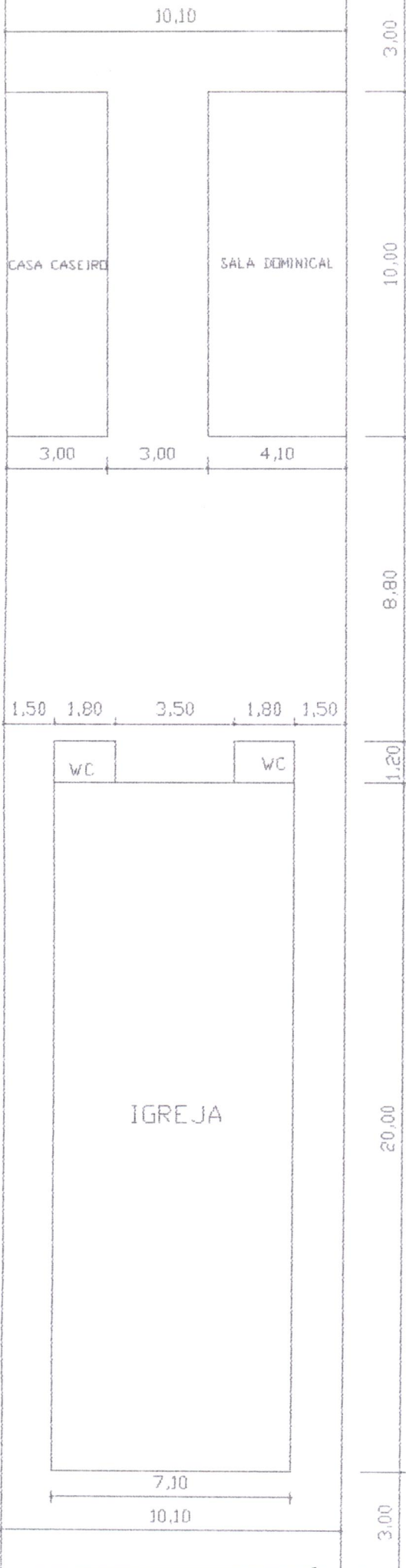
O IMÓVEL OBJETO DESTA CERTIDÃO NÃO PERTENCE MAIS A ESTA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.



RUA JOSÉ GALINDO

№ 971/00

46,00



RUA VITÓRIA REGIA





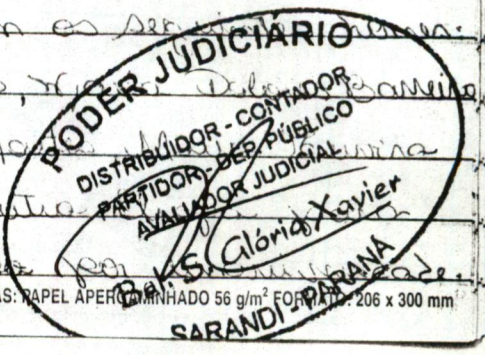
971/00



Registro Titulos
Doc. 098
Sarandi - Parana

1

Ato da reunião extraordinária do Ministério Geral da Igreja Evangélica Pentecostal Unidos para Cristo com sede na Rua Geraldo Xavier, nº 135 - Jardim Pastoral - Sarandi - Paraná. Realizada aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove, do ano de nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, com início às 14 horas na dependência do Templo Sede. A reunião foi presidida pelo pastor Noel Pereira Gomes, o qual deu boas vindas a todos e determinou aberta a reunião em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, convidando o irmão Sebastião Bueno para fazer a oração inicial, em seguida o irmão Luiz Carlos dos Santos foi convidado para fazer a leitura da Bíblia Sagrada, no uso da palavra o irmão leu o texto da Bíblia em Evangelho de São Mateus capítulo dezesseis (16) versos trinta e dois e trinta e três (13 ao 23), sendo em seguida ao Senhor. Ato continuo o pastor determinou a leitura do livro de presença o qual contém a folha um (1) com vinte e cinco assinaturas (25) dos presentes, em seguida foi apresentada pelo pastor Noel o estatuto da Igreja, foi lido alguns artigos do estatuto, e aprovado pelos presentes em reunião, a título o estatuto a vigorar na data de sua aprovação pela assembleia geral, ato continuo foi apresentada o nome da nova Igreja que ora nasce em Sarandi - PR, quando já vários irmãos expressaram por este ato, ao qual passou a denominar Igreja Evangélica Pentecostal Unidos para Cristo e neste mesma reunião ficou marcada pelos irmãos presentes a abertura e inauguração da mesma, ficando a abertura e inauguração para os dias três, quatro e cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (03, 04, 05 - 12 - 99), aprovado por unanimidade. Ato continuo também foi apresentada a necessidade de se formar a primeira diretoria da Igreja, e foi apresentado pelo pastor Noel uma lista com os seguintes nomes: Noel Pereira Gomes, Luiz Carlos dos Santos, Maria Aparecida Massu, Maria Aparecida Uff, Sebastião Bueno, Nete Havendo entre outros. A eleição foi feita em votação e aprovada por unanimidade.



Registro Títulos e
Documentos = 098
Sarandi - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 11
ESTRADA PARANÁ

№ 971/00

Ficou assim constituída, presidente - Nel Pereira Gomes, vice -
Luiz Carlos dos Santos, 3º vice - Maria Dolores Carneiro, 1ª Secretária -
Maria Aparecida Maranhão, 2ª Secretária - Maria Raimunda Baguillo da
Silva, 1ª Tesoureira - Maria Aparecida Gomes e 2ª Tesoureira
Sebastião Bruno. Em seguida foi apresentado o livro de tesouros
anual, mencionando os débitos e os créditos do mês de novembro
de honraria e vere (11-99). Em prosseguimento o pastor falou sobre
o texto bíblico registrado no livro de igreja capítulo treze (3) verso
(5 e 6) sobre como seguir a nossa língua para que a obra vá
bem, em seguida tomou a palavra o irmão Pedro, irmão Luiz
Carlos Santos, irmão Maria Raimunda e irmão Maria Ap. Gomes.
Todos falaram no mesmo assunto concernente a língua, ato
contínuo ficou liberado para o irmão que quando ocorrer neces-
sidade de qualquer reunião, todos têm o direito de solicitar
a reunião para discutir assuntos concernentes a obra de Deus.
Foi também apresentadas aos irmãos as horas de trabalho da
Igreja, durante as semanas, sendo nos dias terça-feira a partir
e início da palavra, quarta-feira às 13:00 Hs. quinta-feira a partir
quinta-feira, noite de libertação às 20:00 Hs. sexta-feira às 20:00 Hs
ensaios do círculo de oração e novenas, sábado e domingo às 19:30 Hs
ensaios bíblicos e orações ao enfermo e sábado às 19:00 Hs ensaios
dos jovens e adolescentes. Ficou também determinado que a Santa
Ceia seria ministrada nos primeiros sábados de cada mês. Foi tam-
bém decidido a posse da história em formato para o segundo dia
da inauguração da Igreja que será no dia quatro (4) de dezembro
de 1999 ao vinte e duas horas, posse será feita pelo pastor
Cirno Raimundo de Mello da Igreja Evangélica Luz para o
caminho, Nel Alexandre mais nada de seu titulado fez propo-
sta de encerramento da reunião pelo pastor Nel Pereira Gomes
às (18:00 Hs) depois disso aprovado por todos, e comunicado
para uma oração de encerramento pela irmã Maria Raimunda
Baguillo da Silva. Agradecendo a Deus por esta reunião.
Eu Maria Aparecida, 1ª Secretária lavrei a presen-
ta e sendo lida e achado como cópia fiel do que se fez

statado foi aprovado por unanimidade, seguindo assinatura
por recibo e pelo pastor presidente da reunião.

Marisa Agueda Marim

Aracy Pereira Gomes.

SECRETARIA

PASTOR.

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SARANDI - PR

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR - CONTADOR
PARTIDOR - DEP. PÚBLICO
AVALIADOR JUDICIAL
Bel. S. Glória Xavier
SARANDI - PARANA

14 FEV 2000

DIST. Nº 032

OFÍCIO Tit. Del.

SIGNATURA [Handwritten Signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
Protocolada em 1234
Reg. nº 098
Sarandi 17 de fevereiro de 2000
[Handwritten Signature]
Oficial Designada

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 12
ESTADO DO PARANÁ



Registro Títulos
Declarados - 0981
Sarandi - Parana

Assinaturas das irmãs presente

reunião extraordinária do ministério Igreja Par.
Pentecostal Unidas para Cristo ocorrido no dia
vinte) trenta de outubro de 1.999 as 14:00 Hrs.
espaç Pereira Gomes.

Guiz Carlos dos Santos
Dácia de Almeida

Esperança Ferreira de Souza
Rodrigo Ferreira de Souza
Jaila de Souza dos Santos

Almeida de Souza dos Santos
Márcia Maddama dos Santos
José Lucas.

Craci Aparecida Rito

maria do Souza grinao

Antonio miguel da Silva

~~Esperança~~

Luiz Carlos Pereira

José Luis DA SILVA JUNIOR

Luci Aparecida Rito

Reginaldo epa B. de Alcantara

Alcione Carracho da Silva

Maria Bueno

Rosa Bueno

Maria Marcelina Bueno

Maria Dolores Pereira Barreto

Haroldo Simão

Julio Cesar Inacência

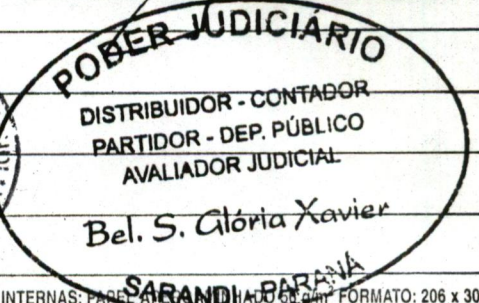
Denizete Aparecida Rito

Maria Ap m Gomes.

Maria Aparecida Costa

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
MUNICIPIO E COMARCA DE SARANDI-PR
Protocolo nº 1234
098 099
Sarandi 13 de fevereiro de 2000
Dra. Vanice Andreia Faccu
Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SARANDI-PR
14 FEV 2000
DIST. Nº 032
OFÍCIO Tit Doc
RESERVADO



Relação dos membros arolados nas igrejas evangélica Unidos para
Cristo.

Rua Geraldo Xavier Nº 135 Jd. Escala

Rua Salvador Jordano Jd. Novo Paulista Nº1.968



Vicentee Ildefonso	R.Francalin Feitosa Jd.Imperial
DANIEL GOMES CARVALHO	R.Progetada A Nº 2.648 Casa Da Familia
Maria Creuza Pereira	R. João Marangone Nº 3352 Jd. Ind. 3ª Parte
Cleunice Carvalho Da Silva	R. Primavera Nº ? Jd. Primaveraão
Alcantino Alcantará	R. Primavera Nº 719 Jd. Primaveraão
Enriqueta Cavalheri Alcantara	R. Primavera Nº 719 Jd, Primaveraão
Noel Pereira Gomes	R. Rio Itajai Nº 211 Cj. record Mgá
Maria Ap. Montes Gomes	R. Rio Itajai Nº 211 Cj. Record. Mgá
Luis Carlos Dos Santos	R. Rio Madeira Nº 1175 Jd Record Mgá
Adila De Sousa Santos	R. Rio Madeira Nº 1175 Jd. Record.Mgá
Aline De Souza Santos	R. Rio Madeira Nº 1175 Jd. Record. Mgá
Dolores Pereira Barreiro	R. Mario Pagani Nº 36 Jd. Sol Nascente
Leticia Lorena Dos Santos	R. Mario Pagani Nº 36 Jd. Sol Nascente Mgá
Luciana Lustrosa	R. Laudelino Pereira Nº 407 Cj Carina Mgá
Julio Lopes Da Silva	R. João Marangone Nº 3124 Jd. Casa familia
Ozonete De Fatima Oliveira	R. Francamin Nº 1299 Jd. Imperial
Iraci Aparecida Rita	R. Tiradentes Nº 197 Jd.Ind.3ª Parte
Maria Eunice Carvalho Covach	R.Luis Francalin Nº Jd. Imperial
Arahi Aparecida Rita	R. Dom João VI Nº 81 Jd. Ind. 3ª Parte
Edenilson Da Silva Gomes	R. _____ Nº Jd. IND.3ª Parte
Donizete Rita	R. Tiradentes Nº 197 Jd. Ind.3ª Parte
Cecilia Pereira Pechim	R, Progetada A Nº 2648 Casa Da Familia
Irene Gomes Da Silva	R. João Marangone Nº 3124 Casa Da Familia
Rosa Bueno	Chacara Shalon BR.376 Sarandi
Maria Aparecida Massa	R. Taí Nº 372 Centro
Jovina Candida Alves	R. Francolin Feitosa Nº 1290 Jd. Imperial
Thiago Da Silva Santos	R.Castro Alves Nº 276 Jd. Ind.3ª Parte
Maria Madalena Alves Lucas	R. Progetada 04 Res;Triângulo
Maria Aparecida De Sousa Simão	R. Machado De Assiz Nº Casa Da Familia
Marcio José Dornellis	R.Florianopolis Nº 270 Jd. Escala
Léia Da Silva Dos Santos	R. Castro Alves Nº 276 Jd. IND. 3ª Parte
Vanilde Alves Covach.	R.Luis Francolin Nº 567 Jd. Imperial
Rodrigo Ferreira	R. Imperial Nº 47 Jd. Imperial
Antonio Aroldo Simão	R. Machado De Assiz Nº Casa Da Familia
Rosangela Aparecida B. Alcantará	R. João Marangone Nº 2998 Casa Familia
Maria Euvira Laguillo Silva	R. Franca Nº 67 Cento Jd. Europa
Pedro Pereira De Sousa	R.Araguai Nº 1852 Jd. NOva Aliança
Nelson Ramos	R.Av. Atlantida Nº 315 Jd.Escala
Maria Castorina Balivierei	R.Pedro Alvares Cabral Nº, Jd IND. 3ª Parte
Aurelio Balivieri	R.Pedro Alvares Cabral Nº, Jd. Ind.3ª Parte

Continuação

Antonio Miguel Da Silva

R. Castro Alves Nº 276

971/00

Jd. IND. 3ª Parte

Daniel Covach

R. Luis Fancolin Nº _____

Jd. Imperial

Luis Carlos Pereira

R. João Marangone Nº 3352

Jd. Ind. 3ª Parte

Maria Pereira De Sousa

Jd. Nova Aliança Nº 1852

R. Araguaí

Aparecido Rodrigues Da silva R. Imperial Nº 47

Jd. Imperial

• Aparecida Ferreira Almeida R. Imperial Nº 47

Jd. Imperial

Cecilia De Almeida

R. Viela 01

Bairro Mutirão

Paulo Sérgio Bueno Chacara Shalon Br 376 Sarandi

Pedro Lucas

R. Progetada 01

Res. Triângulo

Maria Aparecida Bueno Chácara Shalon BR 376 Sarandã

Sebastião Bueno Chacára Shalon BR 376 Sarandã

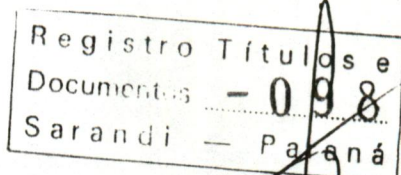
José Luis Junior R. Dom João VI Nº 81 Ind. 3ª Parte

SOLANGE SOUZA SANTOS - R. RIO ITAJÁ Nº 211. C.J. RECORD.



Nº 971/00

ESTATUTOS



CAPITULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 1º - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo, é composta pela união indissolúvel de todas as igrejas e congregações, da denominação, representadas por seus respectivos membros e daquelas que vierem a ser abertas e organizadas, bem como de seu patrimônio.

Artigo 2º - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo tem os seguintes princípios e finalidades fundamentais:

- I- *Adorar a Deus em Espirito e em Verdade;*
- II- *Pregar o Evangelho a todos os homens, abrindo igrejas e congregações no Brasil e no Exterior;*
- III- *Zelar pela doutrina bíblica;*
- IV- *Ensinar os seus membros a doutrina do batismo com Espirito Santo e a viver em novidade de vida, buscando os dons Espirituais e a descoberta dos mistérios do reino de Deus;*
- V- *Fundar e administrar estabelecimentos educativos para a instrução ministerial e religiosa e assistência social;*
- VI- *Administrar seu patrimônio, que é composto de bens móveis, imóveis, numerários adquiridos e registrados em nome da Igreja;*
- VII- *Unir e enviar as forças evangélicas no Brasil e no Exterior;*
- VIII- *Libertar os cativos de Satanás e do pecado;*
- IX- *Alfabetizar as pessoas, por meio da fundação de escolas em todos os níveis.*

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DAS FINALIDADES

Artigo 3º - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo, pessoa jurídica de direito privado, tem sede e foro jurídico na Rua Geraldo Xavier, 134 - Jardim Escala, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Artigo 4º - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo será mantida com os dízimos e ofertas voluntárias de seus membros, doações e legados, sempre que de origem sadia.

Artigo 5º - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo funcionará por tempo indeterminado, mesmo com reduzido número de membros e até com dois terços da diretoria.

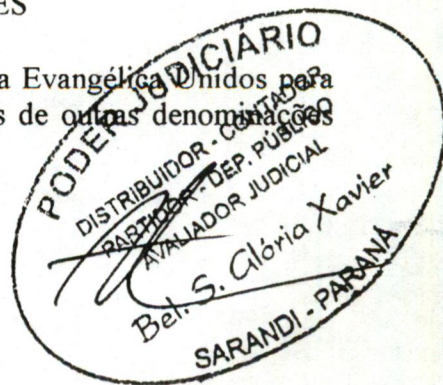
CAPITULO III DOS MEMBROS E DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º - São membros da Igreja Evangélica Unidos para Cristo as pessoas por ela batizadas e as que forem transferidas de outras denominações evangélicas;



M. J. Gomes

*Maria A. M. Gomes
Maurice V. S. Moraes*



§ 1º - A Admissão de membros se processará pelo batismo nas águas, por imersão em nome do Pai, Filho e do Espírito Santo, ou por recepção da arremá, já batizados de acordo com a doutrina bíblica;

§ 2º - Os membros são também denominados irmãos e portarão identidade própria emitidas pela Igreja;

§ 3º - A demissão de membros se processará a pedido pessoal ou por escrito de demissionário, por ato da diretoria local, por abandono ou quando ficar provado conduta em desacordo com a doutrina bíblica;

§ 4º - Os membros não responderão pelas obrigações que a Igreja venha a assumir para com terceiros, mas se obrigam a cumprir e a fazer cumprir os presentes Estatutos.

**CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Artigo 7º - A Estrutura organizacional da Igreja Evangélica Unidos para Cristo é a seguinte:

- I- *Assembléia Geral;*
- II- *Diretoria Nacional*
- III- *Conselho Deliberativo;*
- IV- *Igrejas Locais;*
- V- *Congregações.*

I - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 8º - A Assembléia Geral é órgão máximo da Igreja, será realizada por ocasião das convenções, podendo ser ordinária ou extraordinária, e será composta por todos os cooperadores, diáconos, presbíteros, evangelistas e pastores.

Artigo 9º - A Assembléia Geral tem as seguintes atribuições fundamentais, além de outras:

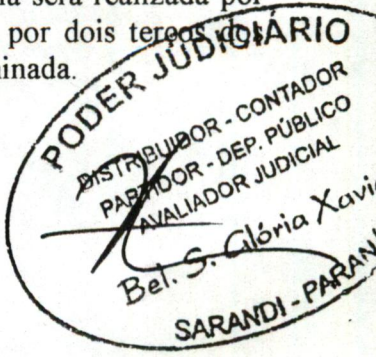
- I- *Eleger e dar posse à Diretoria;*
- II- *Apreciar os balanços financeiros;*
- III- *Criar e extinguir Igrejas;*
- IV- *Consagrar Obreiros.*

Artigo 10 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no final do ano civil, em local e data designados pela Diretoria Nacional.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária será realizada por convocação do Presidente, com anuência da Diretoria Nacional, ou por dois terços dos membros da Diretoria Nacional para deliberar sobre uma pauta determinada.



maria A. m. Gomes
18/05/2010 - APS. m. p. s.



§ 2º - A Assembléia Geral será sempre convocada pelo presidente após reunião plenária da Diretoria, ou pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, que a presidirá, convocada pelo menos com trinta dias de antecedência.

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada na forma do parágrafo 1º deste artigo com antecedência mínima de trinta dias e será sempre presidida pelo presidente ou por seu substituto legal.

II - DIRETORIA NACIONAL

Artigo 11 - A Diretoria Nacional é composta dos seguintes cargos;

- I- Presidente;
- II- Primeiro Vice-Presidente;
- III- Segundo Vice-Presidente;
- IV- Primeiro Secretário;
- V- Segundo Secretário;
- VI- Primeiro Tesoureiro;
- VII- Segundo Tesoureiro.

Artigo 12 - A Diretoria Nacional tem as seguintes atribuições fundamentais, além de outras:

- I- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, e as determinações da Assembléia Geral;
- II- Exercer autoridade em todas as atividades da Igreja;
- III- Nomear diretorias ou conselheiros para os departamentos internos, aprovando seus regimentos.

Artigo 13 - Os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições fundamentais, além das que são inerentes ao cargo:

§ 1º - Ao Presidente Compete:

- I- Responder como representante da Igreja Evangélica Unidos para Cristo, material e espiritualmente em Juízo ou fora dele;
- II- Convocar e presidir a Assembléia Geral, seja ela Ordinária ou Extraordinária de acordo com o Artigo 10, bem como as assembléias locais;
- III- Outorgar poderes por escrito aos membros, do conselho e aos dirigentes de igrejas para convocarem e presidirem assembléias locais.
- IV- Cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes Estatutos;
- V- Manter a ordem nas reuniões e nas assembléias que estiver presidindo;
- VI- Exercer o voto de qualidade.

§ 2º - Ao primeiro e segundo Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em suas ausências e em seus impedimentos;
- II- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.



M. A. M. Gomes

maria A. M. Gomes



Registro Títulos e
 Documentos - 098
 Sarandi - Paraná

- I- Manter atualizados os livros e fichários;
- II- Lavrar e ler as atas por ocasião das assembleias;
- III- Expedir correspondências, avisos, circulares, cartas, editais e outros documentos, segundo as determinações do presidente;
- IV- Arquivar todos os documentos da Igreja;
- V- Elaborar relatórios;
- VI- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

§ 4º - Ao segundo secretário compete:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

§ 5º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- I- Receber a importância de dez por cento de todas as igrejas organizadas e fazer o respectivo registro em livro próprio;
- II- Guardar todo o dinheiro proveniente das contribuições, bem como ofertas, dízimos e legados;
- III- Fazer depósitos em bancos de todas as importâncias recebidas em nome da Igreja, aplicando-as em poupança ou em outros investimentos;
- IV- Fazer pagamentos de dívidas da Igreja desde que autorizados pela Diretoria Nacional;
- V- Apresentar à Assembleia Geral o balanço financeiro devidamente atualizado;
- VI- Responder pelos valores que estiverem sob a suas responsabilidade;
- VII- Liberar recursos para fazer frente a pagamentos, conforme decisão da diretoria;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

§ 6º - Ao segundo tesoureiro compete:

- I- Substituir o primeiro em suas ausências ou em seus impedimentos;
- II- Auxiliar o primeiro no que for necessário;
- III- Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

§ 7º - O mandato da Diretoria Nacional é de dois anos, podendo seus membros serem candidatos à reeleição.

III - CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 14 - O Conselho Deliberativo é composto por todos os pastores e evangelistas que estão pastoreando como titulares de igrejas ou congregações, ou quando forem indicados pela Igreja, salvo os que já o integram desde que preencham os seguintes requisitos:

- I- Ser membro da Igreja pelo menos dois anos;
- II- Estar pastoreando igreja ou congregação, salvo os que nesta data o integram;
- III- Ter cursado pelo menos, um curso básico de teologia, salvo os que já estão pastoreando;
- IV- Ser apresentado, por escrito, por três membros do conselho;

maria A. m Gomes
 maria - Ar. S. m. p. s.

CANDELA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANA
 FLS.
 19

PODER JUDICIARIO
 DISTRIBUIDOR - CONTADOR
 PARTIDO REPUBLICANO
 VALTADOR JUDICIAL
 Bel. S. Clória Xavier
 SARANDI - PARANA

- V- *Ter vida íntegra e irrepreensível;*
VI- *Apresentar certidões negativas de protesto, do foro e PC.*

Nº 971/00

Registro Títulos e
Documentos - 098
Sarandi - Paraná

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo é dirigido e administrado pela Diretoria Nacional.

Artigo 15 - O Conselho Deliberativo da Igreja Evangélica Unidos para Cristo tem as seguintes atribuições fundamentais, além de outras;

- I- *Deliberar e zelar pela prática da doutrina bíblica e estabelecer normas sobre regras e sistemas de governo;*
- II- *Decidir sobre aquisições de bens imóveis cujo valor seja superior a cem salários mínimos;*
- III- *Decidir sobre alienação ou venda de bem imóvel de qualquer natureza e valor;*
- IV- *Admitir, demitir ou disciplinar membros do Ministério e comunicar à todas as igrejas.*
- V- *Nomear, substituir ou transferir pastores e evangelistas, na forma do artigo 35;*
- VI- *Destituir diretorias de Igrejas, quando houver motivos plausíveis, e constituir outras para substituí-las;*
- VII- *Enviar estudos às assembléias para a criação de novas igrejas;*
- VIII- *Conhecer e julgar os recursos interpostos contra decisões de pastores, igrejas e ministérios locais;*
- IX- *Elaborar e aprovar planos para o crescimento da Igreja;*
- X- *Providenciar meios financeiros para manutenção de obreiros, quando estes estiverem sob sua responsabilidade.*

IV - IGREJAS

Artigo 16 - A Igreja tem sua base territorial em um bairro, vila, cidade, Estado da Federação ou no Exterior, criadas em Assembléia Geral, e se comporá de pelo menos cem (100) membros em comunhão, devidamente arrolados, desde que possua templo próprio e tenha condições materiais e espirituais para permanecer.

Parágrafo único - As igrejas locais que não se enquadrarem nos requisitos deste artigo voltarão à condição de congregação e serão ligadas à igreja de origem.

Artigo 17 - A Igreja local tem as seguintes atribuições, além de outras:

- I- *Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, e todas as determinações da Assembléia local;*
- II- *Exercer autoridades em todas as atividades ligadas à igreja local;*
- III- *Nomear diretorias perante os Departamentos Internos da igreja local, zelar no cumprimento da doutrina bíblica e do despertamento espiritual;*
- IV- *Disciplinar os membros que estiverem em desacordo com a doutrina bíblica, comunicando a ocorrência à Diretoria Nacional.*



M. Gomes

Maria da M. Gomes
mao - Af. Sarandi



Artigo 18 - A Diretoria da Igreja local é composta pelos seguintes membros:

Registrado em
 Decret. nº 098
 Sarandi - Paraná

seguintes cargos:

- I- Pastor;
- II- 1º Auxiliar;
- III- 2º Auxiliar;
- IV- 1º Secretário;
- V- 2º Secretário;
- VI- 1º Tesoureiro;
- VII- 2º Tesoureiro;

Parágrafo único: Os membros de diretorias de igrejas locais terão as seguintes atribuições além de outras inerentes ao cargo:

I - AO PASTOR COMPETE:

- a) Convocar e presidir assembléias locais, quando autorizado pelo presidente;
- b) Zelar pelo estado espiritual de todos os crentes da Igreja local;
- c) Supervisionar todas as atividades da Igreja local;
- d) Conhecer e incrementar todos os trabalhos das pessoas que fazem parte do Ministério local;
- e) Convocar e presidir as reuniões do ministério local;
- f) Assinar cheques juntamente com o tesoureiro;
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes Estatutos.

II - AOS AUXILIARES COMPETE:

- a) Substituir o pastor em suas ausências e em seus impedimentos;
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

III - AO PRIMEIRO SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Executar as mesmas funções inerentes ao Secretário Nacional dentro de sua competência e jurisdição;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes Estatutos.;

IV - AO SEGUNDO SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Substituir o primeiro secretário em suas ausências e em seus impedimentos;
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos.

V - AO TESOUREIRO COMPETE:

- a) Recolher as contribuições provenientes de dízimos e ofertas, fazendo os respectivos registros;
- b) Fazer depósitos bancários em nome da Igreja Evangélica Unidos para Cristo, aplicando os numerários, sempre que possível, em investimentos financeiros com a amênia do pastor;
- c) Fazer pagamentos de despesas da Igreja, desde que devidamente autorizados pela diretoria;
- d) Apresentar mensalmente o balancete financeiro da Igreja;



Maria A. M. Gomes
maria-aps@igreja.org.br



- e) Assinar cheques e outros documentos juntamente com o pastor da Igreja;
- f) Cumprir e fazer as disposições dos presentes Estatutos.

Registro Títulos e Documentos - 098
Sarandi - Paraná

VI - AO SEGUNDO TESOUREIRO COMPETE:

- a) substituir o primeiro tesoureiro em suas ausências e seus impedimentos;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes Estatutos.

Artigo 19 - O Mandato da Diretoria local será de um ano, podendo seus membros serem reeleitos em Assembléia local, que será convocada pelo pastor local ou por seu substituto legal, na forma do Artigo 10 e parágrafos, exceto o cargo de pastor, que será nomeado pelo Conselho Deliberativo por tempo indeterminado.

Artigo 20 - A Assembléia local, seja Ordinária ou Extraordinária, será convocada após a deliberação em reunião da diretoria local.

V - CONGREGAÇÕES

Artigo 21 - A Congregação tem base territorial em um bairro, vila, cidade, Estado da Federação ou no Exterior, e será composta por determinação de diretorias de igrejas locais ou pelo Conselho Deliberativo, independentemente de condições materiais, ou espirituais, com qualquer número de membros.

Parágrafo único: Uma congregação será dirigida por qualquer membro da Igreja, quando devidamente enviado ou designado pela diretoria local ou pelo Conselho, que poderá eleger posteriormente, os demais membros para os cargos da diretoria, conforme necessidade e de acordo com o estabelecido pela diretoria da Igreja ou pelo conselho.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Artigo 22 - As eleições para preenchimento dos cargos das diretorias nacional e da igreja local dar-se-ão por ocasião das respectivas Assembléias;

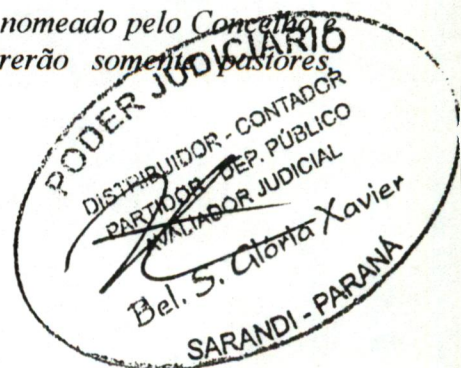
§ 1º - Nas igrejas a serem organizadas, as eleições serão realizadas em Assembléia Extraordinária, convocada e dirigida pelo presidente ou por seu substituto legal.

§ 2º - Para a eleição dos membros da diretoria local, Exceto o cargo de pastor, será necessária a aceitação pelos respectivos ministérios locais, de chapas ou cédulas a serem formadas por membros do ministério local, trinta dias antes do pleito obedecendo os seguintes critérios;

- I- Para a Diretoria Nacional poderão concorrer somente os membros do Conselho Deliberativo;
- II- Para a diretoria da igreja local poderão concorrer somente os membros do Ministério local, exceto para o cargo de pastor, que será nomeado pelo Conselho para os cargos de 1º e 2º auxiliares, que concorrerão somente pastores, evangelistas e presbíteros.



M. J. Gomes
maria A. M. Gomes.
maio - 17/5/2000



§ 3º - A chapa ou cédula será organizada livremente pelos membros dos respectivos ministérios e protocoladas nas respectivas secretarias, trinta dias antes da realização do pleito, na forma dos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º - A votação será realizada por escrutínio secreto e votarão todos os membros da igreja local presentes à Assembléia desde que provem por qualquer forma estarem em pleno gozo de seus direitos, exceto na Assembléia Geral, em que somente poderão votar cooperadores, diáconos, presbíteros, evangelistas e pastores.

Artigo 23 - Quando não Houver o registro de chapas ou cédulas para serem votadas na Assembléia, esta decidirá a forma de eleição da diretoria, podendo se escolher e votar por aclamação.

Artigo 24 - Realizada a votação, o Presidente da Assembléia determinará a apuração dos votos, declarando em seguida o resultado e proclamando eleitos os mais votados.

Parágrafo único - A posse poderá ser realizada a juízo da Assembléia no mesmo dia ou em data designada por ela.

**CAPITULO VI
 DEPARTAMENTOS**

Artigo 25 - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo, tem os seguintes departamentos, que funcionarão ligados à Diretoria Nacional:

- I- Departamento de Patrimônio;
- II- Departamento de Missões;
- III- Departamento Educacional.

§ 1º - Os Departamentos acima serão dirigidos por diretores em números de três, nomeados pela Diretoria Nacional, com mandato de dois anos;

§ 2º - Os departamentos terão seus regimentos internos, devidamente aprovados pela Diretoria Nacional.

**CAPÍTULO VII
 DAS ASSOCIAÇÕES**

Artigo 26 - A Igreja Evangélica Unidos para Cristo tem as seguintes associações ligadas diretamente à Diretoria Nacional:

- I- Associação dos Jovens;
- II- Associação das Senhoras;
- III- Associação dos Varões.

Parágrafo único - As Associações previstas nos incisos I, II e III terão seus regimentos internos na forma dos presentes Estatutos.



Handwritten signature: J. Gomes

Handwritten signature: maria A. m. Gomes

Handwritten text: Maria. Aps. Gomes



CAPÍTULO VIII
OS MEMBROS E REUNIÕES

Registro Títulos e
Documentos - 0988
Sarandi - Paraná

Artigo 27 - São membros da Igreja Evangélica Unidos para Cristo, todas as pessoas por ela batizadas ou que venham a ser transferidas de outras denominações, desde que tenham doze anos de idade, e aquelas que forem recebidas na forma do Artigo 6º, deste Estatuto

§ 1º - A Igreja manterá as seguintes reuniões, que serão dirigidas pelo Pastor ou por quem estiver autorizado.

- I- *Públicas: para pregação do Evangelho e Estudos Bíblicos;*
- II- *Particulares: para realização da Santa Ceia, oração, ensinios e realizações de Assembléias.*

§ 2º - O membro do Conselho e do Ministério que faltar a três ou mais reuniões, sem justificativas plausíveis, fica automaticamente desligado do órgão a que estiver subordinado.

CAPÍTULO IX
DA ECONOMIA E APLICAÇÕES

Artigo 28 - Os membros da Igreja Evangélica Unidos para Cristo, em cumprimento à Bíblia Sagrada, contribuirão mensalmente com seus dízimos e ofertas, cujos valores serão aplicados na divulgação do Evangelho e na construção de templos e casas de oração.

§ 1º - O membro da Igreja que não for dizimistas não poderá ser consagrado a cargos no Ministério.

§ 2º - O membro do Ministério que deixar de entregar o dízimo por negligência ou por negação à doutrina bíblica, fica automaticamente desligado de suas funções ministeriais.

§ 3º - As congregações enviarão mensalmente as respectivas Igrejas, dez por cento de suas entradas brutas, até o décimo dia útil, após o fechamento do relatório financeiro.

§ 4º - As igrejas locais enviarão mensalmente à Tesouraria Nacional dez por cento de suas entradas brutas, para manutenção de despesas da Diretoria Nacional e seus departamentos.

§ 5º - Estas importâncias serão enviadas à Diretoria Nacional até o 10 dia útil após o fechamento do relatório financeiro.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - Qualquer membro da Igreja que se sentir prejudicado em seus direitos poderá interpor recursos primeiramente ao Ministério local em última instância à Diretoria Nacional, juntando provas de estar correto com a Igreja em plena comunhão com a Igreja.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PARANÁ
FLS. 24

Maria A. M. Gomes
mae Ubs.org.br

TOBÉ JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR
PARTIDOR - DEP. PÚBLICO
VALIADOR JUDICIAL
Bel. S. Glória Xavier
SARANDI - PARANÁ

trinta dias para apreciá-lo.

§ 1º - Ao receber o recurso o Ministério local terá o prazo de

§ 2º - A Diretoria Nacional terá o prazo de trinta dias para decidir o recurso que for remetido a sua apreciação.

§ 3º - Para dirigir qualquer denúncia ou acusação contra membros da Igreja é necessário que o denunciante faça prova do alegado por documentos ou por duas testemunhas, sob pena de disciplinamento.

§ 4º - Os casos do parágrafo anterior, quando locais serão resolvidos pelo Ministério local, e quando contra membros do Conselho Deliberativo, pela Diretoria Nacional.

Artigo 30 - Por ocasião da realização da Assembléia Geral para a eleição da Diretoria Nacional, os membros da Igreja poderão assistir a Assembléia mas não terão direito a voto.

Parágrafo único - Somente os membros do Ministério Geral poderão votar e será necessária pelos menos a metade mais um dos seus membros para a realização das eleições em primeira convocação, ou uma hora após com qualquer número.

Artigo 31 - Os membros das diretorias nacionais e de igrejas locais e congregações, exercerão seus respectivos cargos a título gratuito.

Artigo 32 - Os membros da Igreja a serem consagrados a qualquer cargo serão examinados inicialmente pelo Ministério local e por ocasião das Assembléias, por um comissão examinadora que se encarregará de aplicar aos consagrados exame escrito e oral, devendo estes atingir média de no mínimo cinco pontos.

Parágrafo único - Os consagrados terão que apresentar à comissão de exame, certidões negativa do fórum de protestos e SPC e documentos pessoais.

Artigo 33 - Cada igreja local é responsável pelo pagamento de prebendas e encargos sociais de seus servidores.

Artigo 34 - O recebimento de pastores e evangelistas será feito oficialmente pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Deliberativo, desde que sejam membros da Igreja há pelo menos um ano.

Artigo 35 - A nomeação, substituições ou transferência de pastor ou evangelista que estiver pastoreando igreja autônoma será feita pela Diretoria Nacional, "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo, visando o crescimento da Igreja.

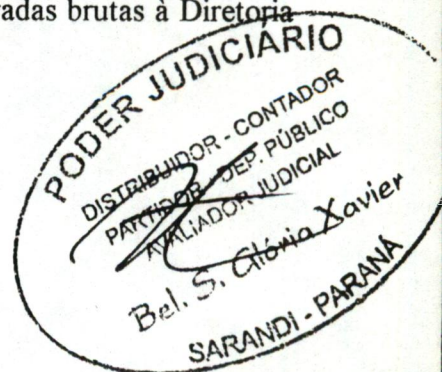
Artigo 36 - O pastor local que não cumprir os presentes Estatutos, especialmente com a remessa dos dez por cento das entradas brutas à Diretoria nacional, será advertido por escrito e na reincidência substituído.



Handwritten signature of Maria A. M. Gomes.

Handwritten name: maria A. m Gomes

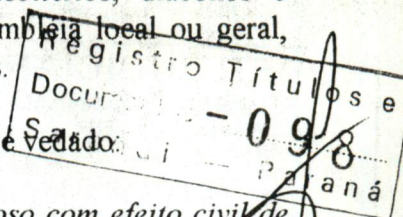
Handwritten text: Maria - Aps. Sarandi



Artigo 37 - O recebimento de presbíteros, diáconos e cooperadores será feito pelos ministérios receptivos ou pela Assembléia local ou geral, desde que sejam estes membros da Igreja há pelo menos seis meses.

№ 971/00

Artigo 38 - Ao membro do Ministério e



- I- *Invocar a bênção matrimonial ou celebrar casamento religioso com efeito civil de pessoas não evangélicas;*
- II- *Assumir responsabilidade financeira a cima de suas posses e conceder aval a terceiros;*
- III- *Ministrar qualquer ensino que contrarie a orientação da Igreja e os parâmetros Bíblicos.*

Artigo 39 - Os dirigentes de igrejas ou congregações que pretendem se candidatar a cargos políticos terão que se licenciar de suas funções três meses antes do pleito, podendo voltar às suas atividades após o resultado das eleições.

Artigo 40 - Para ser consagrado aos cargos de Pastor ou Evangelista a pessoa deverá ser membro da Igreja no mínimo dois anos, e Ter um curso básico de teologia.

Artigo 41 - O Presidente poderá ser nomeado como titular de Igreja local.

Artigo 42 - Para a reforma ou modificação dos presentes Estatutos será necessário a deliberação e resolução de uma Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, com a presença de dois terços de seus membros, na hora designada ou uma hora depois com qualquer número, desde que convocada pelo Presidente ou por quem suas vezes fizer, após a deliberação da Diretoria Nacional.

Artigo 43 - A Igreja somente poderá ser dissolvida, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - Em caso de dissolução da Igreja, seus bens serão vendidos pela Diretoria Nacional, quitando-se débitos existentes.

§ 2º - A sobra será doada à Sociedade Bíblica do Brasil ou empregada na distribuição de Bíblias.

Artigo 44 - Todas as igrejas locais e os departamentos, internos poderão ter seus próprios regimentos aprovados pela Diretoria Nacional, desde que não firam as disposições dos presente Estatutos.

Artigo 45 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Gral realizada no dia 30 de Outubro de 1999, e sua publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

N. P. Gomes
Pr. NOEL PEREIRA GOMES
Presidente

Maria Aparecida Secora
MARIA APARECIDA MASSA
Secretária

Maria A. M. Gomes
MARIA APARECIDA MONTES GOMES
Tesoureira

M. Rosa
Dra. MARIA ROSA DOSANTOS
Advogada OAB nº 17.742





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Re-

dação designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Presidente da Comissão


Projeto de Lei nº 971/2000.

Antonio da Cunha,


PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 971/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel pertencente à Municipalidade, para a Igreja Evangélica Unidos para Cristo, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2000.


Antonio Manoel Mendonça Martins,
Presidente


João Dutra Netto,
Vice-Presidente


Antonio da Cunha,
Relator



Nº 971/00



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei Nº
o Vereador

Projeto de Lei nº 971/2000.

Adércio Marques da Silva,

Presidente da Comissão

P A R E C E R

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 971/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel pertencente à Municipalidade, para a Igreja Evangélica Unidos para Cristo, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2000.

Aparecido Antonio "Cido Policia",
Presidente

Adércio Marques da Silva,
Relator

João Alberto Cardoso,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Nº 971/00 ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº

054/00

Apresentado em 22 / 08 / 2000

Às horas

(a) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em ___ / ___ / ___ /

Aprovado em 22 / 08 / 00

Indeferido em ___ / ___ / ___ /

Deferido em ___ / ___ / ___


Atendido - Ofício Nº XXXX

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 971/2000, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel pertencente à municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2000.


João Barba Rala Conredato,
Vereador - Autor

